



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N. 02

(REF.: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/PGFN/PGF N. 52/2020)

O presente instrumento tem por finalidade efetivar as metas descritas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica n. 52/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria-Geral Federal, em conformidade com a sua Cláusula Quarta.

1. DOS OBJETIVOS

O presente Protocolo de Execução tem por objetivo estabelecer rito de compartilhamento de informações relacionadas à dívida ativa da União entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Conselho Nacional de Justiça por meio do Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastrados).

As informações compartilhadas, nos termos do art. 198, § 3º, inciso II, da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não estão submetidas a sigilo.

O compartilhamento visa aprimorar o fluxo e o trâmite das execuções fiscais que demandam créditos inscritos em dívida ativa da União por meio da disponibilização de informações atualizadas diretamente nos sistemas do Poder Judiciário.

2. DOS RESPONSÁVEIS

Nos termos da Cláusula Terceira, I, do ACT, ficam designados o seguinte procurador e as seguintes magistradas para atuar na execução, no monitoramento e no controle das atividades relativas a este Protocolo de Execução:

Pela PGFN

– Dr. João Henrique Chauffaille Grognet (Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

Pelo CNJ

– Dra. Lívia Cristina Marques Peres (Juíza Auxiliar da Presidência – Conselho Nacional de Justiça);

– Dra. Keity Mara Ferreira de Souza (Juíza Auxiliar da Presidência – Conselho Nacional de Justiça).

3. DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

3.1 Política de Governança de Dados aplicável aos dados compartilhados

O presente Protocolo de Execução visa o compartilhamento de informações relacionadas à dívida ativa da União com o Conselho Nacional de Justiça por meio do b-Cadastros.

O compartilhamento pretendido ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes, visando sempre ao aprimoramento do rito e o trâmite de execuções fiscais propostas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Os dados compartilhados serão ingeridos pelo Conselho Nacional de Justiça em ambiente analítico e devem servir, exclusivamente, aos propósitos institucionais.

3.2 Obrigações dos partícipes

3.2.1. Além das estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica CNJ/PGFN n. 52/2020, os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

3.2.1.1. acompanhar, coordenar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste Protocolo;

3.2.1.2. designar unidade técnica em cada órgão, na área de informática, para atuar como responsável pela implantação e manutenção das atividades; e

3.2.1.3. assegurar a parceria para o desenvolvimento e a implementação de ações diversas, visando à efetividade do presente instrumento, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas.

3.2.2. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional caberá:

3.2.2.1. disponibilizar ao Conselho Nacional de Justiça *peer* para consumo das informações relacionadas à dívida ativa disponibilizadas pelo b-Cadastros;

3.2.2.2. informar qualquer alteração na relação de dados compartilhados, para que se procedam às atualizações necessárias para manter os serviços em funcionamento; e

3.2.2.3. arcar com as despesas financeiras do Serpro para disponibilização do *peer*.

3.2.3. Ao Conselho Nacional de Justiça caberá:

3.2.3.1. disponibilizar um servidor (máquina) para ser o *peer*, conforme os requisitos definidos pelo Serpro para o b-Cadastros; e

3.2.3.2. disponibilizar ao Serpro os seguintes dados cadastrais: CNPJ, endereços IP de saída para a internet do *peer* e Certificado Digital do *peer* do cliente.

3.3 Etapas de execução do Protocolo

A execução do objeto contempla as seguintes etapas:

3.3.1. Etapa 1 – Autorização da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para disponibilização de *peer* ao Conselho Nacional de Justiça e, eventualmente, a Tribunal Regional Federal;

3.3.2. Etapa 2 – Configuração dos servidores (máquinas) para compartilhamento das informações disponibilizadas; e

3.3.3. Etapa 3 – Compartilhamento das informações relacionadas à dívida ativa da União disponíveis no b-Cadastros.

4. PROGRAMAÇÃO

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9
ETAPA 1	X								
ETAPA 2		X	X						
ETAPA 3				X	X	X	X	X	X

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Gabriel da Silveira Matos
Secretário de Estratégia e Projetos

João Henrique Chauffaille Grognet
Procurador-Geral Adjunto da Dívida Ativa da União e do FGTS



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DA SILVEIRA MATOS, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E PROJETOS**, em 19/03/2024, às 14:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique Chauffaille Grognet, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 19:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1801443** e o código CRC **7A0535CC**.